

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 860, DE 2001 (MENSAGEM Nº 1.357/00)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Sanidade Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

Autor: Comissão de Relações Exteriores

Relator: Deputado GERALDO MAGELA

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em epígrafe propõe a aprovação do texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Sanidade Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

O referido Acordo tem como escopo expandir e desenvolver a cooperação mútua no campo da veterinária, a fim de assegurar o nível adequado de proteção contra doenças de animais e doenças humanas causadas por produtos de origem animal caracterizados como impróprios para a saúde.

Na Exposição de Motivos, fica enfatizado que este ato internacional tem não só o objetivo de estabelecer cooperação técnica, entre o Brasil e a Romênia, como "criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos de origem animal entre os dois países, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria, como o Escritório Internacional de Epizootias e o Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio."

O projeto de decreto legislativo assevera, ainda, no parágrafo único de seu art. 1º, que serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do projeto de decreto legislativo em exame.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do que determina o art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Outrossim, o texto do Acordo ora em análise está em conformidade com os requisitos constitucionais formais e materiais, assim como com o ordenamento jurídico em vigor no País.

A redação e a técnica legislativa empregadas na proposição obedecem às normas impostas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração de leis.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 860, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado GERALDO MAGELA
Relator